

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## DECRETO Nº 1.353 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Proíbe o uso de garrafas, copos de vidro e outros objetos cortantes nas vias públicas durante a realização do "Carnaval 2020" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais e ao Poder de Política Administrativa em matéria de bem-estar público e amparado pelo Código de Postura do Município em seus artigos 32, 36 e 65, resolve:

- Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE proibido <u>a venda e/ou retirada de bebidas em garrafas/copos de vidro</u>, nas barracas, trailers e bares na Praça Minas Gerais e adjacências(proximidades), durante o dia e a noite, nas datas de: 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, nas festividades de Carnaval, nesta cidade.
- Art. 2º Fica TERMINANTEMENTE proibido a <u>utilização de garrafas/copos de vidro para consumo de bebidas e outros objetos cortantes pelos foliões dentro e fora dos estabelecimentos na Praça Minas Gerais, durante o dia e a noite, nas datas acima citadas.</u>
- Art. 3° Fica autorizado o funcionamento dos bares, barracas e trailers na Praça Minas Gerais e adjacências (proximidades) nos dias: 21 e 25 de fevereiro de 2020 até as 03hs e nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020 até a 04h30.
- Art. 4º O não cumprimento do estabelecido nos artigos acima citados, implicará na cassação do "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO" do estabelecimento e multas cabíveis.
- Art. 5º Fica proibida a instalação de barracas, palcos, arquibancadas, caixas de som, telões e equipamentos em geral sem Alvará prévio da Prefeitura Municipal.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume, so Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28/01/2020

M



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Parágrafo Único: caso seja concedido Alvará, deve sempre guardar distância mínima dos bens culturais e da rede elétrica, obedecendo às normas de segurança da CEMIG.

Art. 6º - Fica PROIBIDO lançar ou acionar serpentinas (metálica), confetes, balões, foguetes, e outros adereços em direção à rede elétrica.

Art. 8º - O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e o bem-estar da população de um modo geral nos referidos dias de festas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrania, 28 de janeiro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume, ro Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28/01/2020